

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2414 — de 30 de Dezembro de 1929.

Cria, na comarca de Campinas, o quinto tabellionato de notas.

O doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado, na comarca de Campinas, o quinto tabellionato de notas.

Artigo 2.º — O Poder Executivo fará livremente o primeiro provimento do officio ora creado.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor immediatamente, revogadas as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 30 de Dezembro de 1929.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
A. C. de Salles JuniorPublicada na Secretaria da Justiça e Segurança Publica do Estado de S. Paulo, em 30 de Dezembro de 1929.
— O Director da Justiça, Mesquita Junior.

LEI N. 2415 — de 30 de Dezembro de 1929.

Separa, na comarca de Santos, das funcções do 3.º tabellionato de notas — os annexos do es-
crivão do civil e commercial, dos orphans e ausentes, da provedoria e do crime, e dá outras providencias.

O doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Secretarias do Estado**INTERIOR****I.ª DIRECTORIA****1.ª SECÇÃO**

Expediente do dia 9 de Janeiro de 1930

Por acto desta data foi commissionada junto ao Instituto de Hygiene, afim de seguir o curso de Educadores Sanitarios, d. Elsa Pupo Nogueira adjuneta do Grupo Escolar «Cel. Paulino Carlos», de São Carlos.

Foram concedidos seis (6) mezes de licença, em prorogação, para tratar de

negocios de seu interesse, ao dr. Mario de Assis Moura, lente do Gymnasio do Estado, em Ribeirão Preto.

Requerimentos despachados

D. Maria Isabel Barbosa de Oliveira — Requeira ao director do Gymnasio de Campinas.

D. Maria Antonia de Castro e outras. — Sellem a petição.

Faculdade Livre de Pharmacia e Odontologia do Estado de São Paulo. — Em face do relatório apresentado pela comissão nomeada para inspecção a escola e de accordo com o parecer do sr. dr. sub-director desta Secretaria, indefiro o requerimento de equiparação.

João Carvalhaes Vasconcellos Junior. — Aguarde oportunidade.

D. Georgina de Mello Silva. — Indeferido.

D. Nair Ghedini. — Não pode ser attendida.

Artigo 1.º — Ficam separados, na comarca de Santos, das funcções do 3.º tabellião de notas, os annexos de es-
crivão do civil e commercial, dos orphans e ausentes, da provedoria e do crime, constituindo-se assim dois officios distinctos:

a) O 3.º tabellionato de notas e procuratorias.

b) A 3.ª escriptaria do civil e commercial, dos orphans e ausentes, da provedoria e do crime.

Artigo 2.º — Todos os livros, papeis, documentos, indices, feitos, findos ou pendentes, serão separados de accordo com o disposto no artigo antecedente e entregues aos respectivos serventuarios, mediante inventario.

Artigo 3.º — Serão tambem divididos, na forma do artigo 1.º, a proporção que se forem vagando, por qualquer causa, todos os demais tabellionatos da comarca de Santos.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario de Estado dos Negocios de Justiça e Segurança Publica assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de Dezembro de 1929.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
A. C. de Salles JuniorPublicada na Secretaria da Justiça e Segurança Publica do Estado de São Paulo, em 30 de Dezembro de 1929.
O Director da Justiça — Mesquita Junior.**Actos do Poder Executivo****JUSTIÇA****DIRECTORIA DA JUSTIÇA**

Por decreto de 9 de Janeiro de 1930, foi designado

Nos termos do artigo 8.º, § unico, da lei n.º 2418, de 31 de Dezembro de 1930, o juiz privativo do serviço eleitoral e feitos da Fazenda, da comarca da Capital, bacharel Esau Corrêa de Almeida Moraes, para exercer o cargo de director do Palacio da Justiça.

2.ª SECÇÃO

Transmittiu-se á Secretaria da Viação, o laudo de inspecção de saúde a que se submetteu o sr. Jacundino M. do Paula Simões, 3.º escriptario da Repartição de Aguas e Esgotos.

Communicou-se á Secretaria da Fazenda que: foram justificadas 6 faltas dadas de 2 a 8 de Dezembro, por d. Maria das Dores Morato, servente da Inspectoria de Molestias Infecciosas: foram justificadas 5 faltas, de 29 de Novembro a 7 de Dezembro, dadas pelo sr. José Alexandra Bulcão, machinista da Inspectoria de Molestias Infecciosas.

Licenças concedidas

A d. Clotilde de Mattos, technica da Inspectoria de Educação Sanitaria e Centros de Saúde, um mez, para tratar-se.